

REGULAMENTO

Projetos de ignição e provas de conceito

INTRODUÇÃO

O Instituto Politécnico de Viseu, através do Gabinete de Transferência de Tecnologia, promove o “Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+” que visa identificar e estimular a valorização de projetos de I&D em estágio translacional, com resultados promissores e potencial de inovação, que precisam de mais validação/prova de conceito que lhes permita atingir os níveis 4 ou 5 na escala “*Technology Readiness Levels*”

Este concurso é uma das ações do projeto INOVC+: Ecosistema de Inovação para a Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, cofinanciado pelo CENTRO 2030, Portugal 2030 e pela União Europeia, Os Fundos Europeus Mais Próximos de Si, que tem como missão Robustecer e consolidar o Ecosistema de Inovação para Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, aberto e inclusivo, estimulando o trabalho em rede entre si e incorporando uma oferta completa de recursos, infraestruturas e dinâmicas, com apostas transversais e sectorialmente orientadas, contribuindo assim, para a competitividade e sustentabilidade da Região Centro.

Promovido por 23 Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico, Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia, Centros Tecnológicos e Parques de Ciência e Tecnologia da Região Centro, o INOVC+ visa potenciar a valorização e a transferência de conhecimento, a transferência de resultados de atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico e de inovação para a economia regional, através do apoio à dinamização do ecossistema regional de inovação da Região Centro, e do robustecimento das suas competências especializadas de interação com as empresas e a sociedade, individuais e coletivas enquanto ecossistema.

Neste contexto, o presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+ visa estimular os docentes e investigadores do Instituto Politécnico de Viseu a desenvolver projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos, tecnologias ou serviços resultantes de investigação científica e tecnológica, através do apoio técnico-logístico à construção de protótipos e de unidades piloto ou experimentais demonstradoras do potencial comercial de tecnologias.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação no Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, promovido pelo Instituto Politécnico de Viseu, de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1º Objeto

1. O Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+ visa incentivar e estimular docentes e investigadores do Instituto Politécnico de Viseu que desenvolveram projetos de I&D+I a explorarem o seu potencial comercial.
2. A disponibilização de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento de Projetos de Ignição e Provas de Conceito tem como principais objetivos:
 - a) Estimular a comunidade de docentes e investigadores do Instituto Politécnico de Viseu a transformar ideias inovadoras em potenciais aplicações viáveis, com base em resultados de projetos de I&D+I em curso, através de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento e maturação de ideias de projetos piloto (<= TRL2);

- b) Apoiar o desenvolvimento de projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica;
- c) Incentivar os docentes, investigadores e empreendedores do Instituto Politécnico de Viseu que desenvolvem projetos de I&D+I a explorarem, numa fase preliminar, o seu potencial comercial, investindo na validação da sua aplicabilidade técnica e económica, através de bolsas para o desenvolvimento de provas de conceito, em projetos demonstradores e de experimentação prática (\geq TRL3);
- d) Definir e facilitar a implementação de planos de ação para incremento da inovação e maturidade tecnológica das eventuais empresas envolvidas;
- e) Incrementar a transferência de tecnologia e o conhecimento entre as entidades do sistema de I&I e o tecido empresarial envolvente.
- f) Catalisar sinergias entre os vários agentes do tecido empresarial e as entidades copromotoras do Ecosistema Regional de Inovação INOVC+ no sentido de potenciar parcerias em futuros projetos colaborativos de I&D+I.

Artigo 2º

Destinatários elegíveis

1. Podem candidatar-se ao presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, individualmente ou em parceria, todos os docentes e investigadores, que desenvolvem atividades de I&D em entidades ligadas ao Instituto Politécnico de Viseu, ou a unidades associadas ou participadas por esta.
2. Co-investigadores de outras organizações podem ser adicionados à candidatura nos casos em que tais co-investigadores já compartilham a propriedade de resultados anteriores, ou que concordam em partilhar ou atribuir futuros direitos de Propriedade Intelectual gerada no âmbito do projeto ao Instituto Politécnico de Viseu, conforme aplicável.
3. Nos casos previstos no número anterior, a propriedade conjunta ou acordo similar precisa estar em vigor, ou pelo menos os termos e condições mínimas para a propriedade conjunta devem ser acordados previamente entre as instituições.
4. Nos casos previstos no número 2 do presente artigo, esses co-investigadores de outras organizações só podem realizar até 10% do projeto.
5. No caso de investigador(es) Post-Doc como promotor(es) principal(ais), é obrigatório que a respetiva Propriedade Intelectual esteja em conformidade com as regras do Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 3º

Elegibilidade dos projetos

1. No âmbito do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, o Instituto Politécnico de Viseu atribuirá apoio técnico e logístico a projetos que:
 - visem a elaboração de testes ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica ou aplicada, com vista à valorização comercial de resultados de investigação;
 - proponham novas soluções em áreas como: Tecnologia e Digital, Saúde e Bem-Estar, Engenharia e Gestão, Educação e Sociedade, Agricultura e Ambiente, Turismo e Território;
 - promovam a divulgação científica, participação e compromisso público, e *outreach*;

- já demonstraram resultados bem-sucedidos em termos de I&D, mas precisam de validação adicional;
 - progrediram além do estágio em que as oportunidades de financiamento de I&D normalmente estão disponíveis, e é improvável que o capital da indústria ou de um investidor seja garantido nesse estágio.
2. Os projetos a desenvolver terão de ser realizados até 26 de fevereiro de 2027, em instalações e com recursos pertencentes ao IPV e os beneficiários terão de entregar um relatório de execução até 5 de março de 2027.
 3. No âmbito do presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+, NÃO são elegíveis para apoio do Instituto Politécnico de Viseu os projetos que:
 - em sede de candidatura, não demonstrem de forma evidente e inequívoca a sua aplicabilidade comercial;
 - sejam limitados a abordagens existentes ou tradicionais que não enformem uma clara vantagem competitiva a nível global;
 - se proponham desenvolver pesquisas básicas, gerar modelos, novos projetos ou avaliar a viabilidade de um projeto de I&D;
 - possuam financiamento prévio de qualquer outra fonte de financiamento, incluindo, patrocínio da indústria, um parceiro de investimento ou apoio e incentivos à I&D, a menos que esses fundos sejam dedicados para complementar o desenvolvimento dos Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito.

Artigo 4º

Requisitos da Propriedade Intelectual

1. Toda a Propriedade Intelectual gerada no âmbito da execução das candidaturas apresentadas deve pertencer ao Instituto Politécnico de Viseu e estar disponível para licenciamento, ou seja, não onerada por quaisquer obrigações anteriores, como licença existente, acordo de pesquisa, colaboração contínua com um parceiro industrial, negociação de licenciamento em andamento ou contrato de consultoria.
2. Em alternativa, nos casos em que a Propriedade Intelectual é de propriedade conjunta com outra instituição, a propriedade conjunta, ou acordo similar, tem de estar em vigor e o Instituto Politécnico de Viseu tem de assumir a liderança na comercialização da tecnologia.
3. Nos casos em que a Propriedade Intelectual é de propriedade conjunta com outra instituição, deve ser previamente formulado um Acordo de Partilha de Resultados, conforme previsto no Regulamento de Propriedade Intelectual do Instituto Politécnico de Viseu.
4. Qualquer nova propriedade intelectual desenvolvida como parte do presente concurso e do projeto INOVc+ em termos gerais, deve ser atribuível às entidades que contribuíram para a mesma.

Artigo 5º

Candidaturas

1. A candidatura dos projetos a concurso deverá ser formalizada através de submissão de formulário próprio disponível on-line em <https://ipv.pt/inovcmais/>, posteriormente submetida por correio eletrónico para o endereço inovc@sc.ipv.pt.
2. Constituem o processo de candidatura, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a. formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b. curriculum vitae dos proponentes.

3. No caso das equipas, deve ser indicado um(a) promotor(a) principal, o(a) que representará a equipa perante o Instituto Politécnico de Viseu e o Júri.
4. Não há limite de candidatura por equipa e/ou grupo de investigação, apesar de apenas poder ser premiado um, e apenas um, projeto por equipa.
5. As candidaturas deverão ser subscritas por todos os proponentes que assumirão assim responsabilidade conjunta pela candidatura.
6. As candidaturas enviadas serão consideradas aceites após o envio, por parte do Instituto Politécnico de Viseu, de um email de confirmação da validação e aceitação das mesmas.

Artigo 6º

Prazo de candidatura

1. A apresentação de candidaturas decorre de dia 29 de maio de 2026 até às 23.59 horas (inclusive) do dia 29 de junho de 2026.
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não serão admitidas.
3. Nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, a data limite será aferida pela hora de receção no servidor de e-mail.

Artigo 7º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas ao Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+ serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, composta por elementos do Gabinete de Transferência de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu, que verificará as condições formais de elegibilidade dos promotores e dos projetos.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas no presente regulamento, a candidatura será excluída.
3. Após a verificação dos requisitos por parte da Comissão Técnica, o Júri avaliará as ideias/projetos concorrentes de acordo com os critérios definidos para o concurso.
4. Caso se revele importante, poderá ser efetuada uma seleção preliminar de candidaturas e solicitada aos respetivos promotores a realização de uma apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final das candidaturas.
5. O processo de seleção é competitivo, apenas as melhores candidaturas serão premiadas.

Artigo 8º

Júri

1. O júri de avaliação das candidaturas apresentadas será composto por um máximo de 5 elementos incluindo especialistas externos, nomeadamente:
 - a) um representante do Gabinete de Transferência de Tecnologia;
 - b) dois representantes da equipa do INOVC+ no Instituto Politécnico de Viseu;
 - c) um representante da Omplo;
 - d) um representante da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu
2. O Presidente do Júri será o representante da equipa do INOVC+ no Instituto Politécnico de Viseu.
3. O Júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 9º do presente regulamento.
4. Das decisões do Júri não cabe recurso.
5. Os projetos serão classificados e premiados de acordo com os recursos disponíveis.
6. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora da mesma.

Artigo 9.º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões e critérios:
 - A. Potencial comercial (30%)
 - a) Existe uma grande necessidade de mercado da solução a desenvolver?
 - b) Existe uma grande probabilidade de a invenção ser licenciada?
 - c) Existe um modelo de negócio que faça sentido?
 - d) A tecnologia tem potencial para ser valorizada comercialmente através de um licenciamento ou da constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos?
 - e) Existe um caminho claro definido para o desenvolvimento e sucesso da tecnologia?
 - B. Tecnologia (30%)
 - f) É uma tecnologia nova, única e potencialmente disruptiva?
 - C. Plano de trabalhos e viabilidade (20%)
 - g) Qual é a probabilidade do apoio técnico e logístico a Projetos de ignição e provas de conceito vir a revelar o potencial deste projeto?
 - h) O âmbito é apropriado ao apoio técnico e logístico solicitado?
 - D. Equipa (15%)
 - i) A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?
 - j) Os investigadores estarão disponíveis para futuras etapas de valorização da eventual propriedade intelectual a criar?
 - E. Parcerias na rede EUNICE – European University for Customised Education (5%)?
 - k) A equipa inclui membros da rede EUNICE?
2. Cada avaliador atribuirá, a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, com exceção do critério E – “Parcerias na Rede EUNICE”, o qual será avaliado em regime binário, sendo atribuídos:
5 (cinco) pontos, em caso de existência de parcerias relevantes e comprovadas na Rede EUNICE;
0 (zero) pontos, em caso de inexistência de parcerias relevantes e comprovadas na Rede EUNICE.
3. A avaliação final de cada ideia/projeto será estabelecida através da seguinte fórmula:
Avaliação final = Ax30% + Bx30% + Cx20% + Dx15% + Ex5%
4. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das ideias/projetos caberá ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

Artigo 10.º

Divulgação de resultados

Os resultados do concurso serão divulgados por correio eletrónico e através do website do Instituto Politécnico de Viseu até ao dia 21 de julho de 2026.

Artigo 11.º

Prémios

1. O fundo total para o apoio técnico e logístico a atribuir pelo IPV aos Projetos de Ignição e Provas de Conceito é de 16.000 € para apoiar o máximo de 4 projetos.
2. Para cada candidatura selecionada, o Júri atribuirá um valor não monetário para apoio técnico e logístico nunca superior a 4.000€, devendo as candidaturas ser executadas impreterivelmente até 26/02/2027.
5. Os promotores da candidatura selecionadas deverão assegurar o valor necessário de afetação temporal de recursos humanos para assegurar a boa execução dos Projetos de Ignição e Provas de Conceito.

Artigo 12º **Esclarecimento de dúvidas**

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: inovc@sc.ipv.pt.

Artigo 13º **Confidencialidade**

1. O Instituto Politécnico de Viseu, bem como o respetivo Júri, garantem a total confidencialidade das candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que repute(m) de adequados, dos seus projetos/ideias.

Artigo 14º **Publicidade**

Os Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito aprovadas deverão publicitar o apoio do projeto INOV+ e respeitar o Guia de Informação e Comunicação para beneficiários CENTRO 2030, disponível em <https://centro2030.pt/regras-de-comunicacao-para-beneficiarios/>

Artigo 15º **Disposições finais**

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos do Júri, que tomarão as medidas que julgarem mais adequadas.
3. O Instituto Politécnico de Viseu, enquanto promotor deste concurso, não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a estas entidades.
4. O Instituto Politécnico de Viseu reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso, bem como de excluir, a todo o tempo, qualquer candidatura e promotor(es) que viole(m) as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.
5. O Instituto Politécnico de Viseu, enquanto promotor deste concurso, reserva-se no direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.
6. O Instituto Politécnico de Viseu reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.



Cofinanciado pela
União Europeia